

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

Publicado no D. J. / TO nº. 356
Circulação 21/11/95

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.995

Pg. 09

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 038
DE 03 DE OUTUBRO DE 1995,
QUE DESIGNA DATA PARA A
REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO NO
DISTRITO DE BARRA DO OURO.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi decidido na Sessão de 14 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO que o custo do sistema de votação eletrônica é cerca de vinte vezes mais elevado que o da votação tradicional,

RESOLVE:

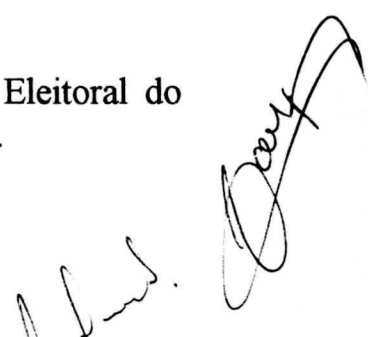
Art. 1º - A realização do plebiscito no Distrito de Barra do Ouro, a ser desmembrado do Município de Goiatins, deverá ser efetivada pelo sistema de votação tradicional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 1.995.


Desembargador LIBERTO PÓVOA
Presidente


Publicado no D. J. / TO nº. 356
Circulação 21/11/95






Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA
Vice-Presidente/Corregedor



Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz MARCO VILLAS BOAS



Juiza ADELINA MARIA GURAK



Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA



Juiz ERNESTO CARDOSO LEITE NETO



FUI PRESENTE: Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS